



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



DECRETO LEI Nº 007/2018

Beneditinos - Piauí, 15 de Março de 2018.

Dispõe sobre o prazo mínimo para requerimento de férias dos funcionários públicos municipais no município de Beneditinos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, usando das atribuições legais que lhes são atribuídas por Lei.

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pedido de férias, via requerimento, dos funcionários públicos municipais do município de Beneditinos – PI.

Art. 2º- O prazo mínimo refere-se aos 30 (trinta) dias antes do início das férias solicitadas, via requerimento do funcionário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

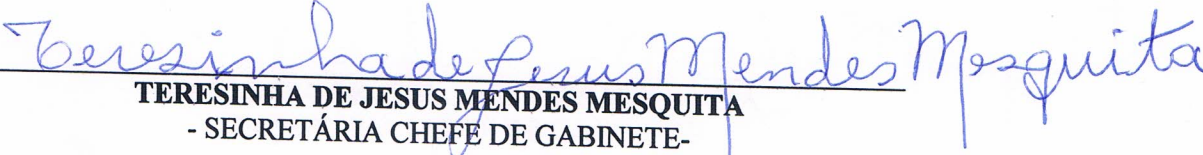
Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 15 de Março de 2018.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL-

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto-Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-